

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Súmula: Designa os servidores ocupantes dos cargos da ADAPAR nominados para compor o Grupo Especial de Atenção às Suspeitas de Enfermidades Emergenciais – GEASE no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 18, Incisos II e VIII do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e, em conformidade com o artigo 3º, Incisos I e IV, da Lei Estadual n.º 17.026, de 20 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 11.504, de 6 de agosto de 1996 e no Art. 33, do Decreto Estadual nº 12.029, de 1 de setembro de 2014 e na Portaria nº 238, de 11 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito da ADAPAR, o Grupo Especial de Atenção às Suspeitas de Enfermidades Emergenciais – GEASE é composto por:

- I - Diretor de Defesa Agropecuária
- II - Gerente de Saúde Animal.
- III - Gerente de Laboratórios.
- IV - Gerente de Trânsito Agropecuário
- V - Coordenador (a) do Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa.
- VI - Coordenador (a) do Programa Estadual de Sanidade Avícola.
- VII - Coordenador (a) do Programa Estadual de Sanidade Suína.
- VIII - Responsável pela Epidemiologia.
- IX - Supervisores Regionais.
- X - Diretor Administrativo Financeiro
- XI - Gerente Administrativo.

PUBLICADO
Data: 15/01/15
DOE nº 9371

XII - Gerente Financeiro.

XIII - Gerente de Tecnologia da Informação.

XIV - Assessor Jurídico.

XV - Gerente da Assessoria Técnica.

Art. 2º. Compete ao Diretor de Defesa Agropecuária a coordenação geral do GEASE e, com base no diagnóstico da situação e na legislação sanitária vigente, fundamentar para que o Diretor Presidente da ADAPAR declare o estado de emergência sanitária, sua manutenção e seu encerramento.

Art. 3º. Compete ao Gerente de Saúde Animal, subsidiado pelos Coordenadores de Programas e Epidemiologia, elaborar, coordenar e supervisionar a implantação das operações de campo, estabelecendo planos de ação necessários para o controle ou erradicação de doença que configure suspeita ou emergência sanitária de risco para a saúde dos animais de interesse da defesa agropecuária, enquanto permanecer o estado de emergência sanitária.

Art. 4º. Compete ao Gerente do Trânsito Agropecuário elaborar, coordenar e supervisionar a implantação das operações e planos de ação necessários para o controle do trânsito agropecuário, enquanto permanecer o estado de emergência sanitária.

Art. 5º. Compete ao Gerente de Laboratórios coordenar o processamento das amostras coletadas e, quando necessário, o encaminhamento para o laboratório oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º. Compete ao Supervisor Regional coordenar no âmbito de sua circunscrição, as equipes de campo quanto ao cumprimento do plano de ação para atendimento das suspeitas ou emergências sanitárias.

Art. 7º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro por meio dos Gerentes Administrativo, Financeiro e de Tecnologia de Informação, o suporte administrativo, financeiro e de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, em caráter prioritário, enquanto permanecer o estado de emergência sanitária.

Art. 8º. Compete ao Assessor Jurídico coordenar, orientar e executar as medidas judiciais em caráter prioritário enquanto permanecer o estado de emergência sanitária.

Art. 9º. Compete ao Gerente da Assessoria Técnica do Gabinete da ADAPAR, por meio da sua equipe, a coordenação de comunicação, impressão de materiais, relações com a

comunidade, educação sanitária e divulgação de informações periódicas, em caráter prioritário enquanto permanecer o estado de emergência sanitária.


Art. 10. O GEASE, ou parte dele, reunir-se-á, mediante convocação do Coordenador Geral, sempre que houver necessidade.

Art. 11. Cabe ao Diretor de Defesa Agropecuária emitir atos complementares para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Inácio Afonso Kroetz.

PUBLICADO
Data: 15/01/15
DOE nº 9371